Coordenação Científica apenas aquelas que atenderem a essas exigências, sem a indicação de autoria.

ISSN 1677-7042

Parágrafo único. Haverá possibilidade de saneamento de irregularidades formais dentro do prazo regimental de recebimento das proposições de enunciados.

- Art. 13 As proposições de enunciados, após o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão encaminhadas à Coordenação Científica para análise.
- § 1º A Secretaria do CEJ fará acompanhar cada proposição de um relatório com a indicação de suas correlações com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a divergência ou similitude com enunciados aprovados anteriormente em outras
- § 2º No período de análises, a Comissão Científica agrupará os verbetes selecionados por temas, tomando por base os artigos legais referidos. Posteriormente, decidirá sobre os enunciados que serão encaminhados às Comissões de Trabalho, e definirá a ordem de discussão das proposições admitidas.
- § 3º Uma vez admitida a discussão pela Comissão Científica, a Secretaria do CEJ elaborará um caderno com as proposições de enunciados sem autoria que será encaminhada às Comissões de Trabalho.
- Art. 14 As proposições de enunciados que tratarem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica serão agrupados pela Comissão Científica em um mesmo bloco, para discussão simultânea
- Art. 15 Em até quinze dias úteis do início da Jornada, a Secretaria do CEJ enviará, exclusivamente por meio eletrônico, a todos os participantes as proposições dos enunciados referentes às respectivas Comissões de Trabalho, acompanhados da exposição de

Parágrafo único. O caderno com as proposições de enunciados não será entregue em meio impresso, cabendo a cada um dos participantes, independentemente de sua Comissão de Trabalho, providenciar sua cópia para acompanhamento dos trabalhos.

DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

- Art. 16 As proposições serão discutidas nas sessões das respectivas Comissões de Trabalho.
- Art. 17 O participante só poderá se manifestar e votar na Comissão de Trabalho na qual está inscrito.
- Art. 18 A Secretaria do CEJ elaborará a relação dos participantes presentes conforme as indicações prévias, sempre que possível, ficando cada um, a partir desse momento, vinculado àquela Comissão de Trabalho determinada.

Parágrafo único. O autor de proposições submetidas a mais de uma comissão fica vinculado à Comissão de Trabalho na qual está inscrito, vedadas a participação e a votação nas demais Comissões.

Art. 19 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I o Presidente observará a ordem de discussão e relatará as proposições com auxílio do coordenador científico;
- II o Presidente fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento de votação:
- III a proposição de enunciado submeter-se-á à votação e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão de Trabalho credenciados perante a Secretaria da Comissão.
- § 1º Em caso de proposições de enunciados agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, o coordenador científico esclarecerá previamente esse ponto, seguindo-se a palavra dos relatores.
- § 2º É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.
- § 3º Qualquer membro da Comissão de Trabalho poderá propor nova redação para o enunciado, que será votada como substitutiva.
- § 4º A Coordenação Científica pode, por unanimidade, alterar o quorum de deliberação previsto no inc. IV.
- Art. 20 Ao final das atividades da Comissão de Trabalho, o presidente ou o coordenador científico fará a leitura das proposições dos enunciados aprovados e providenciará eventuais correções formais a fim de encaminhar o texto à plenária.

Parágrafo único. O encaminhamento das proposições de enunciados aprovados à sessão plenária far-se-á por meio de ata elaborada pela Comissão de Trabalho, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria do CEJ, com as seguintes informações:

- I número de participantes presentes na abertura dos trabalhos e definição do quorum das votações;
- II enunciados apresentados e sua aprovação, com ou sem mudança redacional, ou rejeição;

III - justificativa aprovada;

IV - ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

DA PLENÁRIA

- Art. 21 No dia 27 de abril de 2018, sob a direcão do Ministro Diretor do CEJ, será realizada plenária de encerramento para apresentação e votação das proposições aprovadas nas Comissões de Trabalho
- § 1º A proposição em destaque será rejeitada pelo voto da maioria simples dos presentes, sendo o quorum apurado antes da apresentação dos enunciados de cada Comissão de Trabalho. O autor do destaque terá dois minutos para expor sua objeção e serão admitidas somente mais duas inscrições para defesa ou contrarrazões sobre a proposição em destaque.

§ 2º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado aprovado na sessão plenária.

- § 3º Para a votação na sessão plenária, serão distribuídos cartões de votação numerados ou equivalente eletrônico.
- DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS **ENUNCIADOS**

Art. 22 Os enunciados e as propostas legislativas aprovados na Jornada serão publicados, juntamente com as justificativas, as referências legislativas e a relação dos participantes de cada Comissão

Parágrafo único. As propostas de reforma legislativa serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

- Art. 23 A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade da Secretaria do CEJ, sob a supervisão da Comissão Científica, e ficará disponível na página do Conselho da Justiça Federal com acesso livre aos usuários.
- Art. 24 A Secretaria do CEJ promoverá a publicação de versão eletrônica com a consolidação dos enunciados aprovados em todas as Jornadas de Direito Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A Jornada, em sua sessão de abertura, será presidida pela Ministra Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. O evento poderá incluir, em sua programação, palestras e painéis com juristas especialmente convidados para esse fim, que se manifestarão sobre temas conexos ao Direito Civil.

Art. 26 Os enunciados aprovados na Jornada são de caráter meramente doutrinário-científico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e de seu Centro de Estudos Judiciários, bem como de seus membros quando do exercício da função pública.

Art. 27 Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente e sim da respectiva Comissão de Trabalho. Na publicação dos enunciados não será dado crédito autoral ao proponente.

Art. 28 As reuniões da Comissão Científica poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral

Art. 30 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RAUL ARAÚJO

(*) Republicada para correção de erro material nos arts. 24 e 25, publicada no DOU de 20/12/2017, Seção 1, páginas 134/135.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 84, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Reabre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, crédito especial, no valor global de R\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação constante

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 -LDO-2018), no art. 167, § 2º, da Constituição, no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim como, o contido na Portaria SOF/MPOG nº 485, de 15 de janeiro de 2018; resolve: Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, crédito especial, tipo 301, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2017,

no valor total de R\$ 1.500.000,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma prevista no § 4º, art. 50, da LDO-2018, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro Reabertura de Crédito Especial ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO G VALOR 0571 1 500 000 Prestação Jurisdicional Trabalhista Projetos 1.500.000 02 122 0571 1509 Aquisição de imóvel para Fórum Trabalhista de Barra Mansa - RJ Aquisição de imóvel para Fórum Trabalhista de Barra Mansa - RJ - No Município de Barra Mansa - RJ 02 122 0571 1509 3281 1.500.000 1.500.000 381 TOTAL - FISCAL 1.500.000 TOTAL - SEGURIDADE 0



ANEXO II

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro									
ANEXO II								Reabertura de Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso									o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Е	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	Т	
			F	D		D		E	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									1.500.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.500.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de							1.500.000
		Janeiro							
			F	3	2	90	0	181	1.500.000
TOTAL - FISCAL								1.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL								1 500 000	

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MARCO DE 2018

Manter suspenso e determinar o encaminhamento à Comissão de Conduta o PAD 2017/000003.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Portaria CRCSC Nº 133 de 13 de novembro de 2017, que suspende os prazos do processo administrativo disciplinar 2017/000003,

Considerando o artigo 3º, inciso I da Portaria CRCSC Nº 043 de 28 de fevereiro de 2018, que designa a Comissão de Conduta do CRCSC, atendendo ao disposto na Resolução CFC Nº 1523/2017, resolve:

Art. 1º - Manter suspenso o PAD 2017/000003 e determinar o encaminhamento à Comissão de Conduta deste Regional, para o tramite nos termos dispostos no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC Nº 1523/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN

